



UNIVERSIDADE FEDERAL DO DELTA DO PARNAÍBA – UFDPAr

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)

TÍTULO: ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA

POP Nº	VERSÃO	SUBSTITUI POP Nº	UNIDADE	SUBUNIDADE	PÁGINA
AUDIN 38.003	A	Não Aplicável (N.A.)	AudIn	Não Aplicável (N.A.)	1 de 4
ELABORADO POR: Luanna Rhayra Rocha Ferreira Data: 30/07/2025			APROVADO POR: João Paulo Sales Macedo Data: 28/08/2025		
TREINAMENTO: 08/09/2025		VIGENTE A PARTIR DE: 02/09/2025		VALIDADE: até mudança da prática ou normas que subsidiaram a elaboração.	

A – OBJETIVO

Orientar quanto aos procedimentos relativos ao Relatório Anual de Auditoria Interna (RAINT).

B – ALCANCE

Este procedimento aplica-se a Unidade de Auditoria Interna da UFDPAr.

C – RESPONSABILIDADES

C.1. Auditoria interna

- Elaborar o Relatório Anual de Auditoria Interna.
- Encaminhar para conhecimento do Conselho de Administração da UFDPAr.
- Encaminhar para apreciação da CGU/PI.

D – DEFINIÇÕES E SIGLAS

D.1. DEFINIÇÕES

- Auditoria Interna: é órgão técnico de controle que presta serviços de avaliação e consultoria à alta administração e aos demais gestores da Universidade quanto às operações e aos controles internos, de forma independente e objetiva, visando à proteção e agregação de valor organizacional à instituição.
- Relatório Anual de Auditoria Interna: instrumento usado para apresentar informações e resultados sobre a execução do PAINT do exercício respectivo.
- Serviços de auditoria: são trabalhos de auditoria desenvolvidos para contribuir com o alcance dos objetivos organizacionais da Unidade Auditada e para o aprimoramento dos

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)	UFDPAr	Pág.: 2 de 4
TÍTULO: ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA		Nº: AUDIN 38.003/A

processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controle. Os serviços de auditoria são divididos em trabalhos de avaliação, consultoria e apuração.

d) Serviço de Avaliação: trabalho de auditoria para obtenção e a análise de evidências com o objetivo de fornecer opiniões ou conclusões independentes sobre um objeto de auditoria.

e) Serviço de apuração: execução de procedimentos para averiguar atos e fatos inquinados de ilegalidade ou de irregularidade praticados por agentes públicos ou privados, na utilização de recursos públicos federais.

f) Serviço de consultoria: decorrem da solicitação da gestão com a finalidade de respaldar as operações quanto a governança, a gestão de riscos e os controles.

g) Plano Anual de Auditoria Interna: instrumento de planejamento da auditoria interna quanto as ações prioritárias a serem realizadas no exercício

D.2. SIGLAS

a) AudIn: Auditoria Interna

b) CONSAD: Conselho de Administração

c) CGU: Controladoria Geral da União

d) PAINT: Plano Anual de Auditoria Interna

e) PGMQ: Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade

f) UFDPAr: Universidade Federal do Delta do Parnaíba

g) RAIN: Relatório Anual de Auditoria Interna.

E – MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

E.1. MATERIAIS

a) Não aplicável (N.A.)

E.2. EQUIPAMENTOS

a) Microcomputador.

F – PROCEDIMENTOS

1. Elaboração do RAIN:

1.1. O responsável pela AudIn elabora o RAIN informando sobre a execução do PAINT e análise dos resultados decorrente dos trabalhos;

1.2. O RAIN conterá, no mínimo:

1.2.1. Quadro demonstrativo da alocação efetiva da força de trabalho durante a vigência do PAINT;

1.2.2. Classificação da situação da execução dos serviços de auditoria previstos em finalizados, não concluídos, não realizados e realizados sem previsão no PAINT;

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)	UFDPAr	Pág.: 3 de 4
TÍTULO: ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA		Nº: AUDIN 38.003/A

- 1.2.3. Descrição dos fatos relevantes que impactaram a execução dos serviços de auditoria;
- 1.2.4. Quadro demonstrativo do valor dos benefícios financeiros e do quantitativo dos benefícios não financeiros auferidos em decorrência da atuação da AudIn;
- 1.2.5. Informe sobre os resultados do PGMQ.

2. Comunicação do RAINT ao CONSAD.

3. Publicação do RAINT no site institucional.

4. Encaminhamento à CGU/PI para apreciação:

- 4.1. O envio deve ser realizado antes do último dia útil do mês de março do exercício subsequente a qual se refere;
- 4.2. Havendo a necessidade de ajustes, a AudIn deve realizar as adequações ou justificar sua impossibilidade, republicando e reenviando à CGU/PI;

G – REFERÊNCIAS

- Instrução normativa SFC/CGU nº 5 de 27 de agosto de 2021;
- Resolução CONSUNI/UFDPAr 83/2024 (Regimento Interno da AudIn);

H - ANEXOS

- ANEXO I: Fluxograma do Processo

I – HISTÓRICO

ITEM	ALTERAÇÃO
Não Aplicável (N.A.)	Não Aplicável (N.A.)

PROCEDIMENTO OPERACIONAL PADRÃO (POP)	UFDPAr	Pág.: 4 de 4
TÍTULO: ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA		Nº: AUDIN 38.003/A

